



VISTO EXP

OF Nº.

3962

VISTO EXP

OF Nº.

3963

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria	DESPACHO
	Em: 17/09/2015 <i>Sandra Melo</i>	Aprovado na Sessão de 22 de 09 de 2015
Nº 1385 /2015	Adiado para a próxima Sessão	Presidente _____ 1º Secretário _____
	Em: / /2015 Presidente _____	EMENTA: REQUER A FIXAÇÃO DE CARTAZES COM O NÚMERO DO TELEFONE DO PROCON EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL 4.522 DE 2007.

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do Art. 165 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que seja solicitado ao **Exmo. Sr. PREFEITO DE CAMPINA GRANDE-PB, ROMERO RODRIGUES**, que este determine a **PROCON MUNICIPAL**, a fixação de cartazes com o número do telefone do Procon em todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, conforme estabelece a Lei Municipal 4.522 de 2007.

Procon é o órgão responsável pela coordenação e execução da política municipal de proteção, amparo e defesa do consumidor.

Cabe ao Procon orientar, receber, analisar e encaminhar reclamações, consultas e denúncias de consumidores, fiscalizar previamente os direitos dos consumidores e aplicar as sanções, quando for o caso.

Ele funciona como um órgão auxiliar do Poder Judiciário, tentando solucionar previamente os conflitos entre o consumidor e a empresa que vende um produto ou presta um serviço, e quando não há acordo, encaminha o caso para o Juizado Especial Cível com jurisdição sobre o local.

Porém muitas pessoas são mal atendidas ou tem seus direitos de consumidor feridos e não sabe a quem recorrer, portanto solicitamos que a Lei Municipal 4.522 de 2007 que obriga a fixação do numero do PROCON nos estabelecimentos seja efetivada em Campina Grande.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 15 de Setembro de 2015.

JOÃO DANTAS
Vereador do PSD